LEI N.º 3.478, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui em Pedro Leopoldo o Dia Municipal de Combate ao Câncer e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído em Pedro Leopoldo o Dia Municipal de Combate ao Câncer, a ser comemorado no dia 23 (vinte e três) de setembro de cada ano.

Art. 2º. Os objetivos do Dia Municipal Combate ao Câncer serão os seguintes:

I – estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao Câncer;

II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral as pessoas com câncer;

III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das pessoas com Câncer;

IV – difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer;

V – apoiar as pessoas com Câncer e seus familiares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 21 de novembro de 2017.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
1